



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484

Página de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Potirendaba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo a referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Potirendaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.potirendaba.sp.gov.br](http://www.potirendaba.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Potirendaba  
CNPJ 45.094.901/001-28  
Largo Bom Jesus, 990, Centro – CEP 15.105-000  
Telefone: (17) 3827-9200  
Site: [www.potirendaba.sp.gov](http://www.potirendaba.sp.gov)

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>        | 1  |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> | 1  |
| <b>DECRETOS</b>               | 4  |
| <b>PORTARIAS</b>              | 7  |
| <b>NOTIFICAÇÕES</b>           | 10 |



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 1 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO Nº 067/2026 - PROCESSO Nº 270/2026

**ADJUDICO** os itens: 01; 02, em favor da empresa: **55.078.192 GIOVANI HENRIQUE DOS SANTOS JANUARIO**, no valor total de R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), os itens: 03; 04, em favor da empresa: **W.F.B & NETOS COMERCIO DE GÁS LTDA**, no valor total de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais), os itens: 05; 06, restaram desertos, e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto a aquisição de ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO DOMÉSTICO E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades da Coordenadorias Municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços, perfazendo o valor total de R\$ 362.160,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

Potirendaba, 20 de outubro de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº: 038/26

#### DISPENSA Nº. 019/26 – PROCESSO Nº. 059/26

**Contratante:** Prefeitura do Município de Potirendaba

**Contratada:** C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO de serviço ao contrato nos seguintes termos:

1. Instalação de uma soleira de granito sobre o topo da mureta da fonte ornamental.

1. O serviço a ser acrescido corresponde à quantia de **R\$ 4.517,47** (ou 7,47% do valor do contrato), de acordo com PARECER TÉCNICO DE ADITIVO expedido pelo Setor de Engenharia do município.

**Data da Assinatura:** 29/09/2026

**Vigência:** 29/09/2026 à 09/03/2027

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal**

PREGÃO Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 261/2026

**ADJUDICO** os itens: 01; 14; 16; 21; 23; 25; 26; 41; 42; 43; 44; 52; 53; 54; 55; 62; 65; 67; 70; 72; 73; 75; 76; 77; 78; 82; 88; 89; 92; 93; 95; 96; 106; 108; 109; em favor da empresa: **MULTI VALE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 544.159,50 (quinhentos e quarenta e



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 2 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), os itens: 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; em favor da empresa: **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, no valor total de R\$ 44.748,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), os itens: 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 22; 24; 29; 33; 34; 35; 36; 37; 40; 47; 49; 50; 51; 59; 60; 71; 79; 81; 83; 85; 86; 87; 90; 94; 97; 107; 110; em favor da empresa: **FAVORITO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 403.696,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e noventa e seis reais), os itens: 17; 58, em favor da empresa: **CCF NUTRI LTDA**, no valor total de R\$ 155.642,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais), os itens: 02; 19; 20; 32; 39; em favor da empresa: **MARIA DE LOURDES GRIMÃES SUPERMERCADO**, no valor total de R\$ 545.239,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis reais), os itens: 27; 30; 45; 48; 57; 61; 63; 64; 66; 68; 69; 74; 80; 91; 98; em favor da empresa: **JG PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total de R\$ 190.324,00 (cento e noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais), os itens: 15; 18; 28; 31; 38; 46; 56; 84; em favor da empresa: **CASA DE CARNES V J LTDA**, no valor total de R\$ 416.789,40 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, que serão utilizados no preparo da MERENDA ESCOLAR, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, em sede de registro de preços, perfazendo o valor total de R\$ 2.300.871,06 (dois milhões, trezentos mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos).

Potirendaba, 21 de outubro de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**

Prefeita Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 67/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2026 - PROCESSO Nº 270/26

**Contratante:** Prefeitura do Município de Potirendaba

**Contratada:** 55.078.192 GIOVANI HENRIQUE DOS SANTOS JANUARIO e W.F.B. & NETOS COMERCIO DE GAS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO DOMÉSTICO E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades da Coordenadorias Municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de registro de preços.

**Valor Total:** R\$ 362.160,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)

**Data Da Assinatura:** 20/10/2026

**Vigência:** 21/10/2026 a 20/10/2027

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal**

### PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2026 - PROCESSO Nº 255/2026

**ADJUDICO** os lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07, em favor da empresa: **MR GONÇALVES LTDA**, e **HOMOLOGO** o pregão que tem por objeto a aquisição de **UNIFORMES**, para atender as necessidades da Coordenadorias Municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços, perfazendo o valor total de R\$ 182.599,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais). Potirendaba, 21 de outubro de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 3 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 079E/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 079/2026 - PROCESSO Nº 255/26

**Contratante:** Prefeitura do Município de Potirendaba

**Contratada:** MR GONCALVES LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Coordenadorias Municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços.

**Valor Total:** R\$ 182.599,00 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais)

**Data da Assinatura:** 21/10/2026

**Vigência:** 21/10/2026 a 20/10/2027

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 065/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 261/26

**Contratante:** Prefeitura do Município de Potirendaba

**Contratada:** MULTI VALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, FAVORITTO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CCF NUTRI LTDA, MARIA DE LOURDES GRIMAES SUPERMERCADO, JG PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA e CASA DE CARNES V J LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, que serão utilizados no preparo da merenda escolar, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, em sede de registro de preços.

**Valor Total:** R\$ 2.300.871,06 (dois milhões, trezentos mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos).

**Data da Assinatura:** 21/10/2026

**Vigência:** 29/10/2026 a 28/04/2027

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI – Prefeita Municipal**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 069/2026 - PROCESSO Nº: 282/2026

O MUNICIPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**OBJETO:** Aquisição de CASCATA COM 400 LEDS, COM 10 metros X 0,65.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h30min do dia 09 de novembro de 2026.

Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal ([www.potirendaba.sp.gov.br](http://www.potirendaba.sp.gov.br)) ou pelo e-mail [licitacao@potirendaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@potirendaba.sp.gov.br).

Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.

Potirendaba/SP, 21 de outubro de 2026 - Gislaíne M. Franzotti - Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 4 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2026 - PROCESSO Nº: 276/2026

O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA torna público, para o conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, cujo critério de julgamento é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO para as festividades do final de ano.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h30min do dia 10 de novembro de 2026.

Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal ([www.potirendaba.sp.gov.br](http://www.potirendaba.sp.gov.br)) ou pelo e-mail [licitacao@potirendaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@potirendaba.sp.gov.br).

Outras informações (17) 3827-9211 – ramal 9260.

Potirendaba/SP, 21 de outubro de 2026 - Gislaine M. Franzotti - Prefeita Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Potirendaba, dispõe sobre o Comitê Estratégico Local e estabelece diretrizes para a formação continuada e a atuação de professores multiplicadores da rede municipal de ensino.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e disciplinam a colaboração entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente quanto à garantia do direito à alfabetização, ao fortalecimento do regime de colaboração, à formação dos profissionais da educação e à elaboração e consolidação das políticas de alfabetização pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP e estabelece ações de colaboração entre o Estado e os Municípios, inclusive para formação continuada, acompanhamento pedagógico e alfabetização na idade certa;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação de Potirendaba – PME 2015–2025, instituído pela legislação municipal própria, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das ações de alfabetização desenvolvidas pela rede municipal de ensino, fortalecendo a formação continuada dos profissionais da educação e a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular as ações municipais às políticas nacional e estadual de alfabetização, respeitada a autonomia do Município e a organização administrativa da Coordenadoria Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Potirendaba, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização dos estudantes



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 5 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

da rede municipal de ensino, mediante ações articuladas de formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem, compartilhamento de boas práticas e fortalecimento das práticas de ensino.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar a alfabetização dos estudantes na idade adequada;
- II – promover a melhoria da aprendizagem e dos resultados educacionais;
- III – fortalecer as práticas pedagógicas dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal;
- VI – identificar necessidades de apoio pedagógico e estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas entre os profissionais da rede municipal;
- VIII – fortalecer a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização.

**Art. 3º** Constituem ações da Política Municipal de Alfabetização:

- I – formação continuada dos profissionais da educação;
- II – participação em programas, projetos e formações promovidos pelos governos Federal e Estadual e por instituições parceiras;
- III – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- IV – análise e utilização dos resultados das avaliações educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico;
- V – desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – compartilhamento de práticas pedagógicas e experiências exitosas;
- VII – acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.

**Art. 4º** A Política Municipal de Alfabetização será implementada no âmbito da rede municipal de ensino, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Educação, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

### CAPÍTULO II

#### DO COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL

**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de colaborar com o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações municipais de alfabetização.

**Art. 6º** O Comitê Estratégico Local será composto por representantes indicados pela Coordenadoria Municipal de Educação, podendo contar com:

- I – representante da Coordenadoria Municipal de Educação;
- II – representantes da equipe técnico-pedagógica;
- III – representantes das equipes gestoras das unidades escolares;
- IV – representantes dos professores da rede municipal;
- V – outros profissionais cuja participação seja considerada pertinente pela Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 1º A composição nominal dos membros do Comitê será formalizada por ato próprio da autoridade competente.

§ 2º A participação no Comitê não implicará, por si só, criação de cargo, função, gratificação, bolsa ou qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Estratégico Local:

- I – colaborar na elaboração e execução do planejamento municipal de alfabetização;
- II – acompanhar as ações de formação continuada;
- III – analisar informações e resultados relacionados à aprendizagem e à alfabetização;
- IV – identificar necessidades de apoio e propor estratégias de intervenção pedagógica;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 6 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

V – colaborar no acompanhamento das ações de alfabetização desenvolvidas pela rede municipal;

VI – incentivar o compartilhamento de práticas pedagógicas;

VII – apresentar sugestões para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

### CAPÍTULO III

#### DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DOS PROFESSORES MULTIPLICADORES

**Art. 8º** A Coordenadoria Municipal de Educação poderá organizar e promover ações de formação continuada para os profissionais da rede municipal, inclusive mediante participação em formações promovidas por órgãos públicos, instituições e programas educacionais externos.

**Art. 9º** Os professores indicados ou designados para participação em formações externas poderão atuar como Professores Multiplicadores da Política Municipal de Alfabetização, compartilhando os conhecimentos, metodologias e práticas pedagógicas adquiridos com os demais profissionais da rede municipal.

**Art. 10** A multiplicação das formações poderá ocorrer, entre outros espaços, nos momentos de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, conforme planejamento da Coordenadoria Municipal de Educação e das unidades escolares.

**Art. 11** Compete aos Professores Multiplicadores:

I – participar das formações para as quais forem indicados ou designados;

II – cumprir a carga horária estabelecida para as atividades formativas;

III – organizar e sistematizar os conteúdos e conhecimentos adquiridos;

IV – compartilhar as formações e práticas pedagógicas com os demais profissionais da rede municipal;

V – colaborar com a implementação das estratégias municipais de alfabetização;

VI – contribuir para o acompanhamento e a avaliação das ações formativas;

VII – apresentar os registros ou documentos pedagógicos solicitados pela Coordenadoria Municipal de Educação.

**Art. 12** A participação dos professores nas atividades de formação e multiplicação observará a carga horária e os critérios estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Educação, de acordo com a legislação municipal e os atos administrativos aplicáveis.

**Parágrafo único** A remuneração das atividades observará a legislação municipal e a autorização legal e administrativa correspondente, não constituindo este Decreto, isoladamente, fundamento para criação de gratificação, bolsa ou qualquer nova vantagem pecuniária.

### CAPÍTULO IV

#### DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

**Art. 13** A Coordenadoria Municipal de Educação acompanhará o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, podendo utilizar dados de avaliações internas e externas, registros pedagógicos e demais instrumentos disponíveis.

**Art. 14** Os resultados obtidos poderão subsidiar o planejamento das ações de formação continuada, o acompanhamento pedagógico e a definição de estratégias para melhoria da aprendizagem e recomposição das aprendizagens.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir orientações e instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as competências legalmente estabelecidas.

**Art. 16** As ações previstas neste Decreto serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade administrativa, pedagógica e orçamentária do Município e em observância à legislação aplicável.

**Art. 17** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará, sempre que aplicável, as diretrizes e ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica do



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 7 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 20 de outubro de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**

**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Juliana Nicoletti**

**Chefe de Gabinete**

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 4.476 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026

*“Declara a vacância do cargo de provimento efetivo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em decorrência da aposentadoria do servidor Daniel Carrasco Pereira, e dá outras providências.”*

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a concessão de Aposentadoria por Invalidez com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 014/2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, que prevê a aposentadoria do servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo que estiver investido, quando insuscetível de readaptação;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria do servidor implica a vacância do cargo efetivo de Artífice, nos termos da legislação aplicável;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo Artífice, ocupado pelo servidor **DANIEL CARRASCO PEREIRA**, matrícula nº 2413, portador da cédula de identidade nº 13.xxx.037 - SSP-SP e do CPF/MF nº 025.xxx.378-xx, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Em decorrência da vacância ora declarada, fica extinto o vínculo administrativo do referido servidor com a municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de outubro de 2.026.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 8 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

**LUQUIENE NUNES ROSSI**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**

### PORTARIA Nº 4.477 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.026

*“Declara a vacância do cargo de provimento efetivo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em decorrência da aposentadoria do servidor Valdenir Rizzato, e dá outras providências.”*

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com efeitos a partir de 19 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 013/2026, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, § 14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo com o cargo que gerou o tempo de contribuição para a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria do servidor implica a vacância do cargo efetivo de Motorista, nos termos da legislação aplicável;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo Motorista, ocupado pelo servidor **VALDENIR RIZZATO**, matrícula nº 146, portador da cédula de identidade nº 9.xxx.011 - X - SSP-SP e do CPF/MF nº 888.xxx.658-xx, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - Em decorrência da vacância ora declarada, fica extinto o vínculo administrativo do referido servidor com a municipalidade. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de outubro de 2.026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

**LUQUIENE NUNES ROSSI**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**

### PORTARIA Nº 4.494 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 9 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

*"Concede "Adicional Sexta Parte" a servidora que especifica"*

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de setembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, que atesta que a servidora **ELIZANDRA PERPETUA MATIAS DURANTE**, admitida em **30 de outubro de 2006**, completará, em **29 de outubro de 2026**, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, correspondentes ao período aquisitivo de **30/10/2006 a 29/10/2026**;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder à servidora **ELIZANDRA PERPETUA MATIAS DURANTE**, matrícula nº **1814**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, a **SEXTA-PARTE dos vencimentos**, a partir de **29 de outubro de 2026**, quando completará 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, nos termos do **artigo 67, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de setembro de 2007**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de **29 de outubro de 2026**.

POTIRENDABA, em 21 de outubro de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

**LUQUIENE NUNES ROSSI**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 4.494 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

*"Concede "Adicional Sexta Parte" a servidora que especifica"*

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de setembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Pessoal, que atesta que a servidora **ELIZANDRA PERPETUA MATIAS DURANTE**, admitida em **30 de outubro de 2006**, completará, em **29 de outubro de 2026**, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, correspondentes ao período aquisitivo de **30/10/2006 a 29/10/2026**;

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026

Ano III - Edição nº 0484  
12

Página 10 de

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Artigo 1º** – Conceder à servidora **ELIZANDRA PERPETUA MATIAS DURANTE**, matrícula nº **1814**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, a **SEXTA-PARTE dos vencimentos**, a partir de **29 de outubro de 2026**, quando completará 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, nos termos do **artigo 67, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de setembro de 2007**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de **29 de outubro de 2026**.

POTIRENDABA, em 21 de outubro de 2026.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado por este Departamento de Pessoal, nesta data.

**LUQUIENE NUNES ROSSI**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL**

### NOTIFICAÇÕES

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2026 - DFP

O Município de Potirendaba – SP, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas no uso de suas atribuições legais (Lei nº 2.658/2015) NOTIFICAM os contribuintes abaixo relacionados, tendo em vista a impossibilidade de notificação por via postal, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital possam apresentar defesa preliminar junto ao setor de protocolos na Prefeitura, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação municipal, inclusive execução do serviço pelo Município com cobrança ao proprietário.

Contribuintes Notificados: PAULO JOSÉ DE LIMA, Rua Leonel Chaves, Lote 00007, Quadra 0269, Cadastro 5521, Inscrição 03269107. CAMILA DO VAL SOARES, Rua Vicente Goloni, Lote 00005, Quadra 0468, Cadastro 9688, Inscrição 03468089.

Prazo de validade: 05 (cinco) dias.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 028/2026 - DFP

O Município de Potirendaba – SP, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas no uso de suas atribuições legais (Lei nº 2.658/2015) NOTIFICAM os contribuintes abaixo relacionados, tendo em vista a impossibilidade de notificação por via postal, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital possam apresentar recurso junto ao setor de protocolos na Prefeitura, sob pena de multa e demais



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

**Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026**

**Ano III - Edição nº 0484  
12**

**Página 11 de**

**Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.**

**Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.**

sanções previstas na legislação municipal, inclusive execução do serviço pelo Município com cobrança ao proprietário.

Contribuintes Notificados: ORLANDO ROGERIO ANTONIAZZI AZEVEDO, Rua Pedro Garcia Dias, Lote 00026, Quadra 0078, Cadastro 1153, Inscrição 02354810. LUIS AUGUSTO MARCHIONI, Rua Joao Veneziano, Lote PL008, Quadra 0443, Cadastro 9155, Inscrição 02443159. DELMIRO LIMA FILHO, Rua Celina Arioza Rocha, Lote 00026, Quadra 0405, Cadastro 8354, Inscrição 02405313. EVERSON CESAR ZANUTTI, Rua Geracino Montanari, Lote 00023, Quadra 0408, Cadastro 8478, Inscrição 02408273. LUCIANA APARECIDA DA CRUZ, Rua Maria Garcia Peres, Lote 00024, Quadra 0422, Cadastro 8760, Inscrição 03422288. ANGELO LUIZ DA SILVA, Rua Joaquim Chaves, Lote P27P28, Quadra 0374, Cadastro 9586, Inscrição 03374369.

Prazo de validade: 10 (dez) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA

---

*Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026*

*Ano III - Edição nº 0484  
12*

*Página 12 de*

Município de Potirendaba - Estado de São Paulo | Lei Municipal nº 2550, de 18 de julho de 2013.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.